



CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE LEI N°

EMENTA:

INCLUI A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O TRANSTORNO DO DESENVOLVIMENTO DA LINGUAGEM - TDL NO CALENDÁRIO OFICIAL DA CIDADE CONSOLIDADO PELA LEI N° 5.146/2010.

Autor(es): VEREADOR RICK AZEVEDO

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída no § 10 do art. 6º da Lei nº 5.146/2010, de 7 de janeiro de 2010, a seguinte data comemorativa:

Semana de Conscientização sobre o Transtorno do Desenvolvimento da Linguagem - TDL, a ser realizada anualmente na semana que inclui o dia 18 de outubro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário Teotônio Villela, 02 de dezembro de 2025.

JUSTIFICATIVA

A inclusão da Semana Municipal de Conscientização sobre o Transtorno do Desenvolvimento da Linguagem (TDL) no calendário oficial da cidade do Rio de Janeiro, justifica-se pela necessidade de dar visibilidade a uma condição neurológica que afeta de forma significativa o desenvolvimento da comunicação e, consequentemente, a vida escolar, social e profissional de milhares de pessoas.

O TDL ainda é pouco conhecido pela sociedade, o que contribui para diagnósticos tardios, falta de políticas públicas específicas e preconceitos que dificultam a plena inclusão dos indivíduos que convivem com o transtorno.

Ao instituir oficialmente uma semana dedicada à conscientização, o município garante espaço permanente para campanhas educativas, palestras, debates e ações de mobilização que promovem informação qualificada, sensibilizam profissionais da saúde e da educação e fortalecem o apoio às famílias.

Trata-se de uma medida que assegura o direito à comunicação e à cidadania, além de estimular a construção de uma sociedade mais inclusiva e preparada para reconhecer e atender às necessidades das pessoas com TDL.





LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.146, DE 07 DE JANEIRO DE 2010

Dispõe sobre a consolidação municipal referente a eventos, datas comemorativas e feriados da Cidade do Rio de Janeiro e institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade do Rio de Janeiro.

(...)

CAPÍTULO II

DAS DATAS COMEMORATIVAS E EVENTOS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Art. 6º Constituem datas comemorativas e eventos anuais do Município do Rio de Janeiro, devendo ser inseridos no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade, de acordo com as datas abaixo elencadas:

(...)

§ 10 São datas comemorativas e eventos do mês de outubro:

(...)

